



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

10 / 10 / 24

PROJETO DE LEI N.

18/2024

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

08/10/2024

Rafael Belasquem Ferreira  
Diretor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2024 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2024, crédito especial no valor de R\$ 73.914,00 (setenta e três mil, novecentos e quatorze reais) para a inclusão do seguinte programa:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### 06.03.12.361.0012.1.085 – Escola em Tempo Integral

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.957,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 36.957,00

TOTAL.....R\$ 73.914,00

Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os valores oriundos do Excesso Arrecadação repassados pelo Governo Federal - FNDE através do Programa Escola em Tempo Integral.

### FONTE DE RECURSOS 1569

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

☒ APROVADO  
☐ REPROVADO  
☐ RETIRADO  
☐ ARQUIVADO

10 / 10 / 24

PRESIDENTE

☒ UNANIMIDADE  
☐ FAVORÁVEIS  
\_\_\_\_ CONTRÁRIOS  
\_\_\_\_ ABSTENÇÕES



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2024 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).**

A presente propositura dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 73.914,00 (setenta e três mil, novecentos e quatorze reais), conforme previsão de valor a ser repassado pela União ao Município referente ao Programa Educação em Tempo Integral, destinado à suplementação de dotações orçamentárias no exercício de 2024. Justifica-se, portanto, a solicitação de abertura de crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em caráter de urgência, a fim de garantir a aplicação dos recursos repassados.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 03 de outubro de 2024.

  
Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

## ***PARECER JURÍDICO***

### **OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROJETO DE LEI.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2024 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer, o qual visa a dispor sobre a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 73.914,00 (setenta e três mil, novecentos e quatorze reais).

Serão utilizados os valores oriundos do Excesso Arrecadação repassados pelo Governo Federal - FNDE através do Programa Escola em Tempo Integral.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, é importante salientar que a análise realizada em relação à proposta legislativa apresentada não se relaciona ao mérito do projeto a ser apreciado, mas sim aos seus aspectos constitucionais e legais.

Assim, é preciso reconhecer ser de competência municipal legislar sobre matéria orçamentária no seu âmbito territorial, sendo atribuição privativa do Chefe do Executivo municipal iniciar o processo legislativo respectivo, conforme os artigos 165 da Constituição Federal e artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido o presente Projeto de Lei tem como finalidade o recebimento de autorização legislativa específica para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito



especial no orçamento corrente, sendo exigido tal autorização legal pela previsão contida no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, a qual resta redigida nos seguintes termos:

“Art. 90. É vedado:

V- a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Além disso, como se pode perceber, a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei nº 4.320/64, exigem para a abertura de créditos adicionais a existência de recursos disponíveis para a despesa.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche os requisitos mínimos necessários para sua regular tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, sob ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 04 de outubro de 2024.

---

**Carolina D. Gomes da Silva**  
Assessora Jurídica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0364-9327-1693-6024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA DIAS GOMES DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-90) em 04/10/2024 08:46:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/0364-9327-1693-6024>